SENTENÇA

Processo n°: **0004038-26.2011.8.26.0566**

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Assunto Principal do Processo

<< Nenhuma informação disponível >>

Requerente: Banco Mercantil do Brasil Sa

Requerido: Valentim Teixeira de Godoy e outro

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Processo nº 465/11

Vistos, etc.

O silêncio da exequente faz presumir tenha sido o acordo integralmente cumprido, especialmente diante do alerta lançado na decisão de fls. 41, de modo que **JULGO EXTINTA** a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 01 de fevereiro de 2016.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA